

---

**From:** Emilio Torrão [mailto:emilio.torao@cm-montemorvelho.pt]

**Sent:** 15 de março de 2019 17:16

**To:** Inspeção-Geral de Finanças <igfinancas@igf.gov.pt>; Alexandre Virgilio Amado <alexandreamado@igf.gov.pt>

**Subject:** Auditoria ao M. de Montemor-o-Velho

**Importance:** High

**Assunto:** AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL

**PROC. nº** 2018/238/A9/295

Exmo. Senhores,

Na sequência do envio do projeto de relatório e anexos, elaborado por essa Inspeção-Geral, referente à ação identificada em epígrafe e após análise do mesmo remete-se a concomitante pronúncia.

Sem prescindir, reconhece de todo interesse para o Município estas ações levadas a efeito por essa Inspeção, sobretudo com o elevado cariz pedagógico com que a mesma decorreu, que tem impacto direto na melhoria dos procedimentos e funcionamento dos serviços.

Disponível para qualquer esclarecimento adicional que V. Exas. tenham por conveniente,

Com os melhores cumprimentos



**Emílio Augusto Ferreira Torrão**

*Presidente*

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**

Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO

tel 239687303 | fax 239687319 | email [anita.oliveira@cm-montemorvelho.pt](mailto:anita.oliveira@cm-montemorvelho.pt)

[www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt) | [facebook.com/municipio.montemorvelho](https://facebook.com/municipio.montemorvelho)

## ANEXO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO - QUADRO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.1. e 3.2.	<p><b>C1.</b> O MMV, considerando o conjunto de entidades relevantes, cumpriu, no final de 2017, o regime relativo ao limite da DTOO previsto no RFALEI e na LOE desse ano, pois as taxas de utilização do limite e do VMA foram, respetivamente, de 77% e 86%.</p> <p>Realce-se que ocorreu, entre os anos de 2014/2017, uma evolução muito positiva na posição do MMV face ao indicado limite, pois passou de uma situação de excesso ( 10,3 M€ ) para uma de margem disponível ( 5,1 M€ ), situação que decorreu do aumento do limite, mas, principalmente, da redução da dívida relevante, pois estas componentes contribuíram em, respetivamente, 33% e 67% para a alteração referida.</p> <p>(Pontos 2.2.1. a 2.2.3.)</p>		
3.1. e 3.2.	<p><b>C2.</b> No final de 2017, o MMV apresentava uma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Dívida</b> de operações orçamentais de valor ( 17 M€ ) <b>materialmente relevante</b> ( mas com <b>uma tendência de adequação ao seu quadro financeiro</b> ) e com <b>uma estrutura que é suscetível de se repercutir e condicionar a gestão orçamental dos exercícios futuros</b>, tendo em conta a materialidade e o peso da de MLP;</li> <li>✓ <b>Situação financeira de CP equilibrada</b>, com um saldo real de operações orçamentais positivo ( 1,2 M€ ), cumprimento da regra do equilíbrio</li> </ul>	<p><b>R1.</b> Acompanhamento e controlo rigorosos da evolução da dívida municipal de modo adequá-la ao quadro financeiro do Município, através de uma análise prévia de custo/benefício que integre, de forma sistemática, a previsão dos custos a suportar com o financiamento, exploração, manutenção e conservação de novos investimentos, em especial, quando executados com recurso a financiamento com capital alheio de MLP.</p>	<p>Nos últimos exercícios económicos o Município tem registado tal como evidenciado no relatório emitido uma “evolução muito positiva” passando de uma situação de excesso para uma de margem disponível, resultante principalmente da redução da dívida relevante.</p> <p>Nesta senda, a orientação estratégica a ser seguida no Município continua a ser privilegiar a evolução registada.</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>financeiro mínimo elevados e PMP a fornecedores e terceiros inferiores ou próximos dos parâmetros legalmente definidos.</p> <p>Saliente-se, no entanto, que, <b>no final do exercício</b>, existia um <b>risco materialmente relevante para a evolução da despesa e dívida municipais</b> decorrente do montante refletido em provisões para riscos e encargos ( 1,3 M€ ) e do valor dos compromissos já assumidos, mas ainda não faturados ( 2,6 M€ ).</p> <p>(vd. Pontos 2.4.1. a 2.4.1.2.)</p>		
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C3. Realização</b>, em 2017, de <b>uma gestão orçamental equilibrada</b>, ainda que tenha <b>persistido alguma prática de empolamento na previsão das receitas orçamentais ( 3,3 M€ )</b>, o que <b>contraria o objetivo visado pelas regras previsionais consagradas</b>, nomeadamente, <b>no POCAL e potencia uma gestão orçamental desequilibrada, bem como uma elevada rigidez ao nível da despesa orçamental.</b></p> <p>(vd. Ponto 2.4.2.)</p>	<p><b>R2.</b> Elaboração de orçamentos de receita cada vez mais rigorosos, fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva.</p> <p><b>R3.</b> Adoção de medidas de otimização de receita ( através da atualização das taxas e preços, da fixação das taxas dos impostos municipais, bem como, sendo caso disso, do aperfeiçoamento dos processos de liquidação e cobrança ) e de diminuição da despesa ( fundamentando a sua necessidade e utilidade e adotando o instrumento da cativação das despesas ) que contribuam para uma redução, relevante e estrutural, da elevada rigidez evidenciada pela despesa municipal.</p>	<p>O Município aquando a elaboração dos seus orçamentos esforça-se no sentido do respeito cabal das regras previsionais, registando, conforme mencionado nas conclusões do relatório, no exercício económico de 2017 uma gestão orçamental equilibrada.</p> <p>Atendendo à possibilidade introduzida pelo Orçamento de Estado, em 2017 o Município submeteu a visto prévio do TdC operação de substituição de dívida, para a qual foi presente informação a reunião do Executivo Municipal de 13/03/2018 para cessação do respetivo procedimento face à revogação da norma habilitante. Foi, no entanto, em 2018 submetido a visto prévio do TdC nova operação de substituição de dívida a qual foi visada em sessão diária de visto de 27/09/2018. Tal operação permitiu a substituição de dois empréstimos, permitindo uma poupança no montante de 1,5M€. O Município tem em curso alteração ao regulamento e respetiva tabela de taxas.</p>
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C4.</b> No final de 2017, <b>estavam reunidas as condições para que a DGAL emitisse um alerta precoce e o MMV podia</b></p>	<p>-</p>	

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>recorrer a um processo de saneamento financeiro, o que todavia não ocorreu.</p> <p>(vd. Pontos 2.3.1. e 2.3.2.)</p>		
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C5. As contas do POCAL relativas a compromissos de exercícios futuros não são utilizadas de forma integral e sistemática</b>, pelo que não está garantido o conhecimento, através da informação decorrente daquele sistema contabilístico, do respetivo impacto nos futuros orçamentos municipais.</p> <p>(vd. Ponto 2.5.)</p>	<p><b>R4.</b> Utilização sistemática e adequada das contas de compromissos de exercícios futuros.</p>	<p>O Município tem vindo a melhorar os procedimentos mencionados indo ao encontro do recomendado, com vista ao seu cumprimento. Havendo especial cuidado para garantir o impacto dos mesmos aquando a elaboração dos documentos previsionais.</p>
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C6. Os documentos de prestação de contas do MMV de 2017 refletiam, com significativa fiabilidade, a situação financeira ao nível do passivo exigível</b>, pois as correções efetuadas nas respetivas rubricas foram pouco significativas.</p> <p>(vd. Pontos 2.1.1. e 2.1.2.)</p>	<p><b>R5.</b> Regularização na informação contabilística do MMV das variações patrimoniais incorretamente refletidas, caso não tenham sido entretanto corrigidas.</p>	<p>Atendendo à materialidade dos montantes em termos absolutos, ao facto de os mesmos já terem sido pagos pelo Município não constituindo desta feita passivo exigível no exercício económico de 2018 e tal como evidenciado em sede de relatório que os documentos de prestação de contas do exercício económico de 2017 refletem com fiabilidade a situação financeira ao nível do passivo exigível.</p>
<p><b>3.1. e 3.2.</b></p>	<p><b>C7. A NCI e o PPRGCIC são coerentes, articulados</b> e, de um modo geral, <b>complementares</b> entre si, mas <b>continua a não existir</b> um departamento, serviço ou elemento responsável pela função de <b>controlo interno</b>, não obstante as recomendações formuladas em auditoria anterior e a respetiva previsão no último documento indicado.</p> <p>(vd. Ponto 2.6.)</p>	<p><b>R6.</b> Concretização da previsão constante do PPRGCIC no sentido da criação da Unidade de Auditoria e Controlo Interno.</p>	<p>O Município está a tomar medidas em concreto (alteração da estrutura orgânica face à transferência de competências para as Autarquias Locais), prevendo-se, a resolução da presente recomendação a breve prazo.</p>